



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 9 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021

ADICIONA ARTIGO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º O art. 74 do Projeto de Lei Ordinária nº 166/2021 passa a contar com parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 74. O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

- I - da consolidação das alterações ao orçamento promovidas através dos créditos adicionais e do quadro de detalhamento de despesas;
- II - da execução orçamentária da receita e da despesa.”.

Art. 2º O artigo 74 do Projeto de Lei Complementar passa a vigorar como artigo 75.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O Poder Executivo envia ao Legislativo inúmeros projetos de abertura de créditos adicionais. Assim, buscando dar maior transparência para a execução orçamentária, propõe-se a presente emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB